

SUMÁRIO

EDITAL Nº 03/2026 – CIÊNCIA DA PORTARIA Nº 48/2026 – ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA.....	2
EDITAL Nº 04/2026 – SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA – BIÊNIO 2027/2028.....	2
PORTARIA Nº 48/2026 – ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA – BIÊNIO 2027/2028.....	3

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://buriti.ma.leg.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.



EDITAL Nº 03/2026 – CIÊNCIA DA PORTARIA Nº 48/2026 – ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

EDITAL Nº 03/2026

DÁ CIÊNCIA AOS SENHORES VEREADORES DA PORTARIA Nº 48/2026, QUE REGULAMENTA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI - MA, PARA O SEGUNDO BIÊNIO DA LEGISLATURA 2025/2028, E DE SEU ANEXO.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 23, § 6º, da Lei Orgânica do Município, acrescido pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025, e no art. 12, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, com a redação dada pela Resolução nº 06/2026, **TORNA PÚBLICO E DÁ CIÊNCIA** aos Excelentíssimos Senhores Vereadores, e ao público em geral, da Portaria nº 48/2026, de 27 de outubro de 2026, que dispõe sobre a regulamentação do processo de eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Buriti - MA, para o segundo biênio da Legislatura 2025/2028, bem como de seu Anexo I (Requerimento de Inscrição de Chapa para a Eleição da Mesa Diretora, biênio 2027/2028), cujo inteiro teor acompanha este Edital e dele faz parte integrante.

Para fins de conhecimento, destacam-se as seguintes disposições da Portaria: a eleição será realizada em **30 de outubro de 2026, às 8:00 horas, em sessão extraordinária**, no Plenário da Câmara Municipal de Buriti (arts. 1º e 8º); a Mesa Diretora será composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário (art. 3º); o registro de chapas completas será feito perante a Secretaria-Executiva da Câmara, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão, sendo vedada a participação de Vereador em mais de uma chapa e a apresentação de chapas incompletas (arts. 5º e 6º); a eleição somente será válida com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 7º); a votação será aberta e nominal, considerando-se eleita a chapa que obtiver a maioria absoluta dos votos (arts. 9º e 10); e a posse dos eleitos ocorrerá no dia 1º de janeiro de 2027, sem exercício antecipado das funções (art. 11).

Este Edital não dispensa a leitura integral da Portaria e de seu Anexo I, que integram o presente ato.

Com a publicação e a divulgação deste Edital, ficam os Senhores Vereadores considerados cientes das normas que regem o processo eleitoral, em especial a Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela Emenda nº 001/2025, o Regimento Interno, a Resolução nº 06/2026 e a Portaria nº 48/2026, inclusive quanto a prazos, requisitos de registro de chapas e forma de votação, não podendo ser invocado o desconhecimento dessas regras para qualquer fim no curso do processo eleitoral.

ANEXOS: Portaria nº 48/2026; Anexo I - Requerimento de Inscrição de Chapa.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI - MA, EM 27 DE OUTUBRO DE 2026.

CIRLANDO SANTOS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Buriti - MA

Identificador: 8521-1ad7b4e162ceb276b6004ba81d6fa1cced14d433

EDITAL Nº 04/2026 – SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA – BIÊNIO 2027/2028

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2026

CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA - BIÊNIO 2027/2028

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento no art. 23, § 6º, da Lei Orgânica Municipal, acrescido pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025, e nos arts. 12 e 13 do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 06/2026, **CONVOCA** os Senhores Vereadores para **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se no dia 30 de outubro de 2026, às 8h00, no Plenário da Câmara Municipal de Buriti/MA, com a seguinte pauta exclusiva:

PAUTA ÚNICA - ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI/MA PARA O SEGUNDO BIÊNIO DA LEGISLATURA 2025/2028 (BIÊNIO 2027/2028), abrangendo os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

A eleição observará a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno, a Resolução nº 06/2026 e a Portaria nº 48/2026, acompanhada de seu Anexo I, bem como o Edital de Ciência nº 03/2026, que deverão ser publicados e disponibilizados aos Vereadores.

O registro das chapas completas deverá ser realizado perante a Secretaria-Executiva até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão, ou seja, até as 8h00 do dia 29 de outubro de 2026, observado o funcionamento do protocolo e assegurado meio idôneo de recebimento nesse prazo. A votação será aberta e nominal, observados os quóruns previstos nas normas aplicáveis.

A presente sessão extraordinária destina-se exclusivamente ao objeto acima especificado. Dê-se ciência pessoal e/ou eletrônica aos Vereadores e publique-se no Diário Oficial e no sítio eletrônico da Câmara, com a antecedência regimental aplicável.





GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI/MA, 27 DE OUTUBRO DE 2026.

CIRLANDO SANTOS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Buriti - MA

Identificador: 8522-4531f9fe88df3b0dfc12068c8be101ff1aebef7f

PORTARIA Nº 48/2026 – ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA – BIÊNIO 2027/2028

PORTARIA Nº 48/2026

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI - MA, PARA O SEGUNDO BIÊNIO DA LEGISLATURA 2025/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, ESPECIALMENTE AS CONFERIDAS PELO ART. 23, § 6º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ACRESCIDO PELA EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2025, E PELO ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO, COM A REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 06/2026,

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DA DATA E DO LOCAL DA ELEIÇÃO**

Art. 1º Fica regulamentado, nos termos desta Portaria, o processo de eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Buriti - MA, para o segundo biênio da Legislatura 2025/2028 (biênio 2027/2028), a ser realizado no dia **30 de outubro de 2026, às 8:00 horas, em sessão extraordinária**, no Plenário da Câmara Municipal de Buriti.

Parágrafo único. O mandato da Mesa Diretora eleita terá duração de 02 (dois) anos, com início em 1º de janeiro de 2027 e término em 31 de dezembro de 2028, na forma do art. 5º do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 06/2026.

Art. 2º O processo eleitoral observará as disposições da Lei Orgânica do Município, com as alterações introduzidas pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025, do Regimento Interno da Câmara Municipal, especialmente os arts. 5º, 12 e 13, com a redação dada pela Resolução nº 06/2026, e desta Portaria.

**CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DA MESA E DO REGISTRO DAS CHAPAS**

Art. 3º A Mesa Diretora a ser eleita será composta pelos seguintes cargos, nos termos do art. 7º do Regimento Interno:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - 1º Secretário; e
- IV - 2º Secretário.

Art. 4º Poderão concorrer aos cargos da Mesa Diretora os Vereadores em efetivo exercício do mandato, e que cumpram os requisitos regimentais e o disposto nesta Portaria.

§ 1º É permitida a reeleição para o mesmo cargo na eleição subsequente e a candidatura de Vereadores que tenham integrado a Mesa anterior, nos termos do art. 5º do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 06/2026.

§ 2º Não será admitido o registro de Suplente de Vereador convocado em caráter temporário, salvo quando a substituição se der em caráter definitivo.

Art. 5º A eleição da Mesa Diretora dar-se-á por chapa registrada, mediante requerimento único, conforme Anexo I desta Portaria, nos termos do art. 13 do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 06/2026.

§ 1º O Vereador só poderá participar de uma chapa, como forma de garantir tratamento isonômico entre os Vereadores e a integridade da votação por chapa.

§ 2º O requerimento deverá conter o nome completo e a assinatura legível dos candidatos aos cargos que compõem a chapa.

§ 3º Somente será aceita e protocolada a chapa cuja composição estiver completa, contendo todos os cargos previstos no art. 3º desta Portaria.

Art. 6º O registro das chapas será realizado perante a Secretaria-Executiva da Câmara Municipal, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão destinada à eleição, devendo o requerimento receber recibo ou protocolo que indique a data e o horário do recebimento.

§ 1º O requerimento deverá conter a identificação completa dos Vereadores integrantes da chapa, a indicação do cargo para o qual cada um concorrerá e a assinatura de todos eles, valendo esta como autorização para a composição da chapa.

§ 2º Caso haja mais de uma chapa registrada, serão elas numeradas como CHAPA 01, CHAPA 02, e assim sucessivamente, seguidas do nome da chapa, se houver, observada a ordem cronológica de protocolo.

§ 3º Encerrado o prazo, a Secretaria-Executiva procederá à conferência da documentação apresentada e encaminhará os registros à Presidência para conhecimento e providências.





CAPÍTULO III DA VOTAÇÃO E DA APURAÇÃO

Art. 7º A eleição dos membros da Mesa somente será válida se estiverem presentes a maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, nos termos dos arts. 13, com a redação dada pela Resolução nº 06/2026, e 97 do Regimento Interno.

Parágrafo único. Não havendo número legal para a realização da sessão ou da eleição, aplicar-se-á, no que couber, o disposto no art. 14 do Regimento Interno, permanecendo o Presidente na direção dos trabalhos e convocando as sessões necessárias até que haja número para deliberar.

Art. 8º A sessão será conduzida pela Presidência em exercício, a quem compete presidir a eleição da Mesa Diretora, proclamar o resultado e, oportunamente, dar posse aos eleitos, nos termos do art. 16, I, "e", do Regimento Interno.

Art. 9º A votação será aberta e nominal, nos termos do art. 13 do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 06/2026, realizada mediante chamada nominal dos Vereadores, cabendo a cada um declarar, em voz alta, o nome ou o número da chapa de sua preferência.

Parágrafo único. O Presidente em exercício vota juntamente com os demais Vereadores, nos termos do art. 19, I, do Regimento Interno.

Art. 10. Havendo chapa regularmente registrada, o voto nela assinalado corresponderá à escolha da composição indicada para os respectivos cargos da Mesa Diretora, considerando-se eleita a chapa que obtiver a maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Concluída a apuração, o Presidente proclamará a chapa eleita, registrando-se na Ata da Sessão de Eleição os resultados obtidos e a composição da Mesa Diretora eleita para o biênio 2027/2028.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A posse dos membros eleitos ficará condicionada ao início do segundo biênio da Legislatura e se dará no dia 1º de janeiro de 2027, nos termos do art. 12, parágrafo único, do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 06/2026, e será formalizada mediante a lavratura do respectivo Termo de Posse, em livro próprio, na forma do art. 74, I, do Regimento Interno.

Parágrafo único. A eleição realizada em 2026 não implicará o exercício antecipado das funções pelos eleitos, permanecendo a Mesa Diretora então em exercício responsável pela condução da Câmara até o término de seu mandato.

Art. 12. A Secretaria-Executiva da Câmara Municipal deverá organizar e manter arquivados, para fins de registro e controle administrativo, esta Portaria, o comprovante de sua publicação, o protocolo dos registros das chapas, a relação das chapas regularmente registradas, o documento de apuração dos votos e a ata da sessão de eleição.

Art. 13. Os casos omissos desta Portaria serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal, nos termos do art. 209 do Regimento Interno, observadas as disposições da Lei Orgânica Municipal e os usos e práticas parlamentares adotados no âmbito da Câmara Municipal de Buriti - MA.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO AOS 27 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

CIRLANDO SANTOS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Buriti - MA

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI/MA, BIÊNIO 2027/2028

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Buriti/MA,

Nós, abaixo-assinados, Vereadores do Município de Buriti/MA, requeremos a **INSCRIÇÃO DE CHAPA** denominada "[NOME DA CHAPA]" para concorrer à **ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI/MA, BIÊNIO 2027/2028**, nos termos da Portaria nº 48/2026.

Nestes termos, pedem deferimento.

Buriti/MA, 27 de outubro de 2026. CHAPA Nº _____





PRESIDENTE

Nome: _____

Assinatura: _____

VICE-PRESIDENTE

Nome: _____

Assinatura: _____

1º SECRETÁRIO

Nome: _____

Assinatura: _____

2º SECRETÁRIO

Nome: _____

Assinatura: _____

Protocolo da Secretaria Data: 29/10/2026 Hora: 8hs recebido por:

Identificador: 8523-95d9465f9b4b4efd379a169908c7411873f57007





www.buriti.ma.leg.br

CÂMARA DE BURITI - MA

AVENIDA CANDOCA MACHADO, 125 - CENTRO, 65.515-000

Câmara de Buriti - MA

Contato: 98 8519-3273

CN=MUNICÍPIO DE BURITI CAMARA MUNICIPAL.07509201000168,
OU=AC SyngulanID Multipla, OU=54265386000192, OU=Presencial,
OU=Certificado Digital P1 A1, O=ICP-Brasil, C=BR
assinado em: 2026-10-28 00:09:04

